

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Optativa .....	His Ant/Dir/ Econ/EA/ GG/Mkt/ Psi/RH/ RI/Soc	Semestral .....	168	TP: 39; OT: 1	6
Optativa .....		Semestral .....	168	TP: 39; OT: 1	6
<b>2.º semestre</b>					
Portugal Contemporâneo .....	His	Semestral .....	168	TP: 39; OT: 1	6
A Europa e o Mundo depois de 1945 .....	His	Semestral .....	168	TP: 39; OT: 1	6
Laboratório de História .....	His	Semestral .....	168	TP: 39; OT: 1	6
Optativa .....	His	Semestral .....	168	TP: 39; OT: 1	6
Optativa .....	Ant/Dir/ Econ/EA/ GG/Mkt/ Psi/RH/ RI/Soc	Semestral .....	168	TP: 39; OT: 1	6

**Despacho n.º 19 066/2006**

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-B/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o conselho científico, na reunião de 6 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do curso de mestrado em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais ao ciclo de estudos em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais conducente ao grau de mestre, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-12/2006.

**1.º****Adequação**

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de mestrado em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

**2.º****Objectivo**

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área de Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais.

**3.º****Organização**

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado integra um curso de especialização, a que correspondem 60 créditos, e uma dissertação com 60 créditos.

**4.º****Coordenação**

O mestrado é coordenado por uma comissão de mestrado composta por três coordenadores, nomeados pela comissão científica de ciências e tecnologias da informação, sendo um deles o coordenador científico.

1 — Compete à comissão de mestrado:

- Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
- Apresentar as propostas de orientadores das dissertações;
- Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- Preparar a proposta de número de vagas;
- Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
- Decidir a exclusão do curso de um aluno que não tenha entregue os relatórios periódicos de actividade do período de dissertação;

g) Decidir a exclusão do curso de um aluno que tenha revelado excesso de falta às aulas.

2 — Compete à comissão científica:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- Deliberar sobre equivalências;
- Propor os júris de provas de mestrado;
- Propor as propinas;
- Preparar a proposta de número de vagas;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

**5.º****Condições de acesso**

Podem candidatar-se ao mestrado:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado segundo o Processo de Bolonha;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

**6.º****Candidatura e matrícula**

1 — As candidaturas serão dirigidas ao coordenador científico do mestrado e apresentadas no secretariado do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, constando de:

- Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- Certidão de licenciatura;
- Curriculum vitae*;
- Fotografia;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

2 — As candidaturas apresentadas por submissão em formato electrónico, enviadas por correio electrónico ou através de processo de preenchimento de informação através de página www específica, conforme o que estiver disponível tecnicamente no momento de implementação, devem constar de:

- Boletim de candidatura digital;
- Curriculum vitae* em formato digital (formato PDF);
- Cópia digital de fotografia;
- Cópia digital, frente e verso, do bilhete de identidade, de 72 a 100 dpi;
- Cópia digital, frente e verso, do número de contribuinte, de 72 a 100 dpi;

3 — A submissão de candidatura em formato electrónico só é válida depois de enviada mensagem electrónica ao candidato, da parte do secretariado do mestrado ou de elemento da comissão de mestrado, confirmando a boa recepção dos documentos digitais. O candidato obriga-se ao reenvio de documentos digitais legíveis ou a re-submeter

a candidatura pelo processo convencional, conforme o descrito no n.º 1, caso se verifiquem dificuldades de legibilidade digital dos documentos.

4 — A matrícula e inscrição dos candidatos admitidos exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do bilhete de identidade;
- b) Cópia autenticada do número de contribuinte;
- c) Uma fotografia;
- d) Certidão de licenciatura (original ou fotocópia autenticada ou fotocópia para autenticação).

7.º

#### **Crítérios de selecção e seriação**

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados tendo em atenção os seguintes critérios e informações:

- a) Classificação de licenciatura e de outros graus obtidos pelo candidato;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Experiência profissional e docente;
- d) Resultados de provas complementares eventualmente solicitadas;
- e) Entrevista.

2 — A ordem e peso dos critérios de selecção são definidos pela comissão do mestrado no início do processo de selecção. Das decisões da selecção a que se refere o número anterior não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

8.º

#### **Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da comissão científica de ciências e tecnologias da informação.

9.º

#### **Condições de funcionamento**

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de ciências e tecnologias da informação, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da comissão científica de ciências e tecnologias da informação, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

#### **Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

#### **Atribuição de créditos na admissão**

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

#### **Regime de precedências**

Não há regime de precedências.

13.º

#### **Avaliação de conhecimentos**

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se no regulamento definido pela comissão de mestrado, submetida ao conselho pedagógico do ISCTE.

14.º

#### **Reinscrições e prescrições**

1 — É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do mestrado no ano lectivo imediatamente subsequente

sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em três anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

15.º

#### **Orientação da dissertação**

1 — A dissertação de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela comissão científica do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da comissão científica do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

3 — Caso o orientador não seja docente do ISCTE, é necessário um regime de co-orientação, em que o doutor co-orientador é autorizado pela comissão científica do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação.

4 — O orientador aprova o tema, o plano de trabalho e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

5 — Sem detrimento de outras formas de trabalho entre o aluno, orientador e co-orientador, caso exista, a evolução e o estado do trabalho de investigação do aluno é por este expresso por escrito em relatório periódico de actividade, entregue em simultâneo ao orientador e ao co-orientador, por períodos de actividade não superiores a três meses, podendo corresponder a período de actividade menor se for esse o parecer do orientador. De cada exemplar do relatório periódico de actividade deve ser enviado uma cópia digital por correio electrónico ao coordenador do mestrado.

6 — Da análise do relatório de actividade do aluno, o orientador e o co-orientador podem emitir parecer fundamentado sobre a forma de continuação ou cessação das actividades de investigação do aluno.

16.º

#### **Entrega da dissertação**

1 — O aluno deverá entregar oito exemplares impressos da dissertação, oito resumos da mesma, bem como uma cópia em suporte digital, preparados de acordo com as normas do ISCTE.

2 — A dissertação é entregue no secretariado do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação e terá de ser acompanhada de uma declaração do orientador, e do co-orientador caso exista, a autorizar a entrega da dissertação.

3 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará nos 15 dias subsequentes mais quatro exemplares definitivos incluindo na capa e na 1.ª página o nome do ISCTE e do DCTI, o título da dissertação, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

4 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá de um prazo de 60 dias, improrrogável, durante o qual poderá proceder às alterações que julgue adequadas.

5 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de nove exemplares definitivos e de nove resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 3 no que respeita à capa e à 1.ª página.

6 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se à marcação das provas públicas de discussão.

17.º

#### **Prazos máximos**

É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa da dissertação, excepto nas situações em que o júri proferir um despacho liminar referido no n.º 5 do número anterior.

18.º

#### **Nomeação do júri**

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de ciências e tecnologias da informação, nos 30 dias úteis posteriores à entrega da dissertação.

19.º

#### **Composição do júri**

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação, incluindo os orientadores.

- 2 — Um dos elementos do júri não poderá ser docente do ISCTE.
- 2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.
- 3 — Preside ao júri um membro doutorado do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

**Provas de defesa da dissertação**

- 1 — A defesa da dissertação só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.
- 2 — O tempo máximo de prova é fixado em noventa minutos, podendo intervir todos os membros do júri.
- 3 — A defesa da dissertação é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os vinte minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objetivos, métodos e principais conclusões.
- 4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

**Deliberação do júri**

- 1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.
- 2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Reprovado* ou *Aprovado* (com classificação entre 10 e 20 valores).
- 3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.
- 4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
- 5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

**Classificação final**

- 1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo.
- 2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

**Grau e diploma**

- 1 — O grau de mestre em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação.
- 2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais, com indicação da média final.
- 3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas**

- 1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 15 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

- 2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

- 3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

**Processo de acompanhamento**

O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela comissão científica de ciências e tecnologias de informação, nos termos do regulamento o conselho científico do ISCTE.

26.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvida a comissão científica de ciências e tecnologias da informação, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março.

27.º

**Disposição final**

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 5486/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março de 2005, concluirão esse plano de acordo com o estabelecido no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

27 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

**ANEXO**

**Estrutura curricular do mestrado em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais**

Área científica predominante do ciclo de estudos — Estudos de Informação.

Duração do ciclo de estudos — dois anos lectivos.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática Aplicada (Applied Informatics) .....	IAp	6	
Sistemas de Informação (Information Systems) .....	SI	15	
Estudos de Informação (Information Studies) .....	EI	91	
Multimédia, Visão e Computação Gráfica (Multimedia, Vision and Computer Graphics) .....	MVCG	8	
<i>Total</i> .....		120	

**Plano de estudos do mestrado em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
<b>1.º ano</b>					
<b>1.º trimestre</b>					
Introdução à Informática .....	IAp	Trimestral .....	168	T: 15; TP: 15; OT: 10	6
Gestão Estratégica dos Sistemas de Informação.	SI	Trimestral .....	224	T: 22; TP: 16; PL: 2; S: 5; OT: 30	8
Metodologias de Investigação .....	EI	Trimestral .....	168	T: 14; TP: 16	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
<b>2.º trimestre</b>					
Gestão de Informação .....	EI	Trimestral .....	168	T: 14; TP: 16	6
Multimédia Digital .....	MVCG	Trimestral .....	224	T: 20; TP: 10; PL: 10; S: 5; OT: 10	8
Arquitectura da Informação e Base de Dados	SI	Trimestral .....	196	T: 20; TP: 10; PL: 10; S: 5; OT: 20	7
<b>3.º trimestre</b>					
Fontes e Pesquisa de Informação .....	EI	Trimestral .....	168	T: 12; TP: 18	6
Organização da Informação e do Conhecimento.	EI	Trimestral .....	196	T: 14; TP: 16	7
Seminário de Projecto .....	EI	Trimestral .....	168	T: 7; TP: 23; PL: 10; S: 10; OT: 10	6
<b>2.º ano</b>					
Dissertação de Mestrado .....	EI	Semestral .....	1 680	OT: 40	60

**Despacho n.º 19 067/2006**

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-B/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o conselho científico, na reunião de 6 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do curso de mestrado em Engenharia Informática e de Telecomunicações ao ciclo de estudos em Engenharia de Telecomunicações e Informática conducente ao grau de mestre, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-584/2006.

1.º

**Adequação**

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) adequa o curso de mestrado em Engenharia Informática e de Telecomunicações ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Engenharia de Telecomunicações e Informática e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2.º

**Objectivo**

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais nas áreas da engenharia de telecomunicações e informática.

3.º

**Organização**

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado integra um curso de especialização, a que correspondem 78 créditos, e uma dissertação, com 42 créditos.

4.º

**Coordenação**

1 — O mestrado é coordenado por uma comissão de mestrado composta por dois coordenadores nomeados pela comissão científica de Ciências e Tecnologias da Informação, sendo um deles o coordenador científico.

2 — Compete à comissão de mestrado:

- Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
- Apresentar as propostas de orientadores das dissertações;
- Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- Preparar a proposta de número de vagas;
- Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;

- Decidir a exclusão do curso de um aluno que não tenha entregue os relatórios periódicos de actividade do período de dissertação;
- Decidir a exclusão do curso de um aluno que tenha revelado excesso de falta às aulas.

3 — Compete à comissão científica:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- Deliberar sobre equivalências;
- Propor os júris de provas de mestrado;
- Propor as propinas;
- Preparar a proposta de número de vagas;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

**Condições de acesso**

Podem candidatar-se ao mestrado:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado segundo o Processo de Bolonha;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

**Candidatura**

1 — As candidaturas serão dirigidas ao coordenador científico do mestrado e apresentadas no secretariado de mestrado do Departamento de Ciências e Tecnologias da Informação, constando de:

- Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- Certidão de licenciatura;
- Curriculum vitae*;
- Fotografia;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

2 — Das candidaturas, apresentadas por submissão em formato electrónico, enviadas por correio electrónico ou através de processo de preenchimento de informação através de página www específica, conforme o que estiver disponível tecnicamente no momento de implementação, devem constar:

- Boletim de candidatura digital;
- Curriculum vitae* em formato digital;
- Cópia digital de fotografia;
- Cópia digital, frente e verso, do bilhete de identidade, de 72 a 100 dpi;
- Cópia digital, frente e verso, do número de contribuinte, de 72 a 100 dpi.

3 — A submissão de candidatura em formato electrónico só é válida depois de enviada mensagem electrónica ao candidato, da parte do